





## 150411 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Dr. CARLOS PINTO FERREIRA 343961 - Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira – JUNQUEIRA



Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

# CANDIDATURA AO SUBSÍDIO DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2020/2021

Informam-se os Encarregados de Educação que o <u>prazo de candidatura</u> ao subsídio de estudo, para o próximo ano letivo, decorrerá de <u>01 a 26 de junho</u> de 2020.

Os Encarregados de Educação interessados em usufruir de subsídio de estudo deverão:

- 1.º Entrar na página da escola, no endereço http://portal.agrupajunqueira.pt/, e descarregar o boletim de candidatura (DOWNLOAD AQUI). Este contém a informação sobre a documentação a apresentar.
- 2.º Preencher o Boletim de candidatura ao Subsídio de Estudo e anexar a declaração da Segurança Social onde consta o escalão do abono de família em que se encontram posicionados os descendentes.
- 3.º Enviar os documentos para o email sase@agrupajunqueira.pt
- 4.º Se necessário telefonar para a escola e solicitar o Apoio dos Serviços de Ação Social Escolar.

#### A QUEM SE DESTINA:

- 1º Ciclo: alunos que frequentam atualmente o 4.º ano e se irão matricular no 5.º ano.
- 2° e 3° Ciclos: alunos que frequentam atualmente o 5.°, 6.°, 7.° ou 8.° ano.







### 150411 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Dr. CARLOS PINTO FERREIRA 343961 - Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira – JUNQUEIRA



Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados no 2º escalão de abono de família, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses devem entregar documento emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional. Quem tenha sido trabalhador por conta própria, para além desta declaração, deve fazer prova da cessação da atividade.
- Nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 de agosto, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 41/2006 de 21 de fevereiro, 87/2008 de 28 de maio, 245/2008 de 18 de dezembro, 201/2009 de 28 de agosto, 116/2010 de 22 de outubro e Portaria nº 344/2012 de 26 de outubro, sempre que, ao longo do ano letivo, ocorra reavaliação do escalão do rendimento para atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio.
- A declaração é obtida no sítio da internet da Segurança Social, em www.seg-social.pt, no serviço da Segurança Social Direta (sempre assinada com certificado digital que lhe confere validade legal). Quando se trate de trabalhador da Administração Pública deve solicitar a declaração de abono de família à entidade processadora das renumerações.

#### Apoio dos Serviços de Ação Social Escolar

No caso do Encarregado de Educação necessitar de apoio dos Serviços de Ação Social Escolar, estes estarão disponíveis a partir do dia 1 de junho perante marcação prévia, pelo número de telefone 252 650 510, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, devendo para o efeito, apresentar-se sozinho e cumprir as regras de proteção individual da Direção Geral da Saúde (uso de máscara obrigatório para entrar nas instalações da escola).